TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1º VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 0141245-78.2009.8.26.0100

Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

Falido (Ativo): Consoft Consultoria e Sistemas Ltda

Requerido: Consoft Consultoria e Sistemas Ltda. e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

Fls. 10.577/10.578, 10.582, 10.584: Ciência aos interessados.

Fls. 10.580: Deverá o administrador judicial prestar as informações solicitadas, nas quais deverá anexar cópia desta decisão autorizadora.

Fls. 10.585/10.592, 10.613/10.615 e 10.616: Ao administrador

judicial.

Fls. 10.593/10.607: Ciência aos interessados. Após, manifeste-se o

administrador judicial.

Fls. 10.495/10.522 e 10.608/10.610: Autorizo o início dos pagamentos, bem como a criação de incidente processual específico para os pagamentos.

No mais, deverá a administradora judicial providenciar os dados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

bancários dos credores para que se efetue a transferência e não expedição de guia de levantamento.

Intime-se.

São Paulo, 21 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA